



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N° 43, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia Mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde do Governo Federal e da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento de casos de Covid-19 no Município de Altinópolis; e

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica ratificada a declaração de situação de emergência no Município de Altinópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, declarada através do Decreto Municipal n.º 27, de 21 de março de 2020, até o dia 31 de maio de 2021.

Artigo 2º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Altinópolis se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais, de forma a evitar aglomerações;

R



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º - As servidoras gestantes e os servidores com mais de 60 ou com comorbidades declaradas como de risco para a Covid-19 em atestado médico atualizado deverão trabalhar em casa, sob orientação da Chefia Imediata.

§ 1º - A Chefia Imediata definirá a possibilidade da realização das atividades em casa, pelos servidores relacionados no caput, caso não seja possível, fica autorizado o Chefe Imediato, juntamente com o responsável da pasta, abonar o período de afastamento em razão da medida temporária e emergencial adotada.

§ 2º - Excetuam-se os funcionários públicos que exercem diretamente as suas atividades ligadas a segurança pública, saúde, assistência social e saneamento básico.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 06 de abril de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Secretário de Administração e Finanças